

RESOLUÇÃO Nº 09/2003 - CD

"Dispõe sobre o reajuste do plano familiar - A.

A Presidente do Conselho Diretor da CAURN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a competência normativa que lhe foi conferida pela II Assembléia Geral Extraordinária, de 23/10/2003, para dispor sobre o reajuste do plano familiar - A,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os valores atuais com o percentual de 8%, aprovado pela referida assembléia, com vigência a partir de janeiro de 2004:

I- O valor será de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais);

Art. 2º O associado que comprovou renda familiar de até R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) terá direito a um bônus no valor de 20% da mensalidade, ficando sua contribuição no valor de R\$ 182,40 (cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regina Maria Rodrigues Pinheiro Spinelli
Presidente do Conselho Diretor

OBS: O titular que tiver parentes nos planos agregados, poderá pegar a tabela na CAURN.